

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: <u>tremembe@tremembe.sp.gov.br</u>- Site: <u>www.tremembe.sp.gov.br</u>

LEI N° 4.296, DE 1° DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), para atender o Setor Administrativo da Educação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 - SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 220.00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminada:

01 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 - SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

12.361.0103.2103 — Manutenção do Setor Administrativo da Educação- Recursos Próprios. 540-3.3.9039 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica......(-)R\$ 374.000,00 Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 220.00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1º de setembro de 2016.

MARCELO VAQUELI Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de setembro de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAJJO GUIMARÃES Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito